



Imprensa Oficial do Município de **MONTE ALEGRE DO SUL**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL | **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** | ANO 08 - Nº 163 - 02 DE MAIO DE 2018

MANTER LOTES LIMPOS E CERCADOS AGORA É LEI!



A Câmara Municipal aprovou e a Prefeitura sancionou a Lei Municipal 1.827/18, que dispõe sobre limpeza e manutenção de lotes urbanos não edificados.

Essa medida é necessária para regulamentar as obrigações dos proprietários de lotes urbanos não edificados no município, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Por meio desta lei, os proprietários devem manter limpos os imóveis e remover qualquer tipo de entulho que estiver depositado no local. Se for constatado o descumprimento desta lei, a Fiscalização notificará o proprietário e, se medidas para regularizar o imóvel não forem adotadas, o proprietário poderá ser multado conforme disposto na lei.

A íntegra desta Lei está disponível na página 07 desta edição da Imprensa Oficial do Município de Monte Alegre do Sul.

POPULAÇÃO GANHA NOVO CANAL PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Monte Alegre do Sul conta com novo canal de atendimento para solicitações de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública da cidade.

A população poderá ligar para 0800 033 1825 e solicitar serviços de reparos como: lâmpada apagada, oscilando ou acesa durante todo dia.

A ligação é gratuita e funciona todos os dias da semana, 24 horas.

As solicitações também podem ser feitas por aplicativo móvel pelo Whatsapp (31) 99222-0496 ou pelo e mail vagalumeatendimento@gmail.com.

A Prefeitura assumiu a iluminação pública, em cumprimento a Resolução 410/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Com essa determinação, os serviços de manutenção da iluminação pública foram terceirizados por meio de processo licitatório.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA. FIQUE DE OLHO!



Inversão do calendário de vacinação.

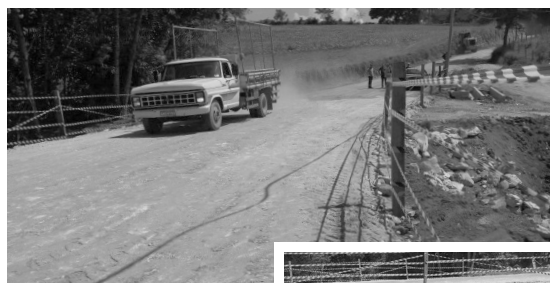
Vacine todos bovinos e bubalinos de 01 a 31 de maio de 2018.

Mesmo se não tiver animais para vacinar, atualize seu rebanho.

RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E NOTAS: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente/Casa da Agricultura (Rua Coronel Luiz Leite, nº 266, Centro. Tel: (19) 3899-1046.

Imprensa Oficial
DISPONÍVEL NA INTERNETImprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | ANO 08 - Nº 162 - 16 DE ABRIL DE 2018

**OBRA DA PONTE DOS
LIMAS É CONCLUÍDA**

Os moradores dos bairros dos Limas, Ribeirão dos Limas e demais bairros da zona sul estão usufruindo há anos com uma ponte entregue sem estar devidamente concluída, e apresentando sérios problemas estruturais.

Diante do estado em que a ponte se encontrava, a solução mais correta e responsável foi a de refazer a estrutura. Para a empresa, contratar, com a necessária atenção, material de cunho elevado, conquistado por meio da articulação entre os Legislativos Municipal, Estadual e o Executivo de Monte Alegre do Sul.

Com o material disponibilizado, os Departamentos de Obras e de Serviços Públicos se mobilizaram e entregaram, em pouco mais de sessenta dias, uma ponte segura, construída com o material adequado e que melhorará a circulação para a população, para os turistas e também para o escoamento da produção da região.

A cobertura com massa asfáltica será realizada em alguns meses, uma vez que é necessário algum tempo para a compactação adequada da estrutura.



Com base na proposta de transparência, a atual gestão implantou a versão digital da Imprensa Oficial, disponível no site da Prefeitura www.montealegredosul.sp.gov.br.

Com isso, a população pode consultar e fiscalizar o conteúdo publicado no jornal impresso.

**EXPEDIENTE**Imprensa Oficial do Município de
MONTE ALEGRE DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**Avenida João Girardelli, 500 - Centro
CEP: 13910-000 - TEL: (19) 3899-9120E-MAIL: assessoria@montealegredosul.sp.gov.brSITE: www.montealegredosul.sp.gov.brTIRAGEM: 1.000 exemplares
IMPRESSÃO: Tribuna de Itapira LTDA. ME
CNPJ: 02.552.439/0001-52**PREFEITO MUNICIPAL:**
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**PRODUÇÃO:**
Caio Henrique Araujo Salgado e
Rita de Cássia Gritti Gonçalves**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**
Caio Henrique Araujo Salgado (MTB: 83.066)**DEFESA CIVIL INFORMA*:**
como evitar acidentes em casa*Cozinha é lugar de coisas gostosas, não de perigos!*

Não deixe nada cozinhando no fogão quando não estiver por perto, você pode se esquecer que o fogo está ligado.

Mantenha a válvula do botijão fechada quando o gás não estiver sendo utilizado.

Em caso de fogo em panelas com gordura, desligue o fogão e a válvula do botijão de gás. Em seguida, cubra a panela com um pano ou com uma tampa. **NUNCA JOGUE ÁGUA!**

*(*Com informações da Coordenadoria
Estadual de Defesa Civil)***Vagas de EMPREGO****PAT AMPARO**
Atualizado em 25/04/2018

Assistente de compras (ter experiência em carteira, ter curso superior em administração ou estar cursando-o)

Atendente de balcão (ser maior de 18 anos, ter disponibilidade de mudança de cidade e horários inclusive nos finais de semana)

Auxiliar administrativo (ter curso técnico ou superior em administração ou estar cursando-os, vaga aceita candidatos que procuram estágio)

Auxiliar contábil (ter experiência em carteira e curso superior em ciências contábeis ou estar cursando-o)

Auxiliar de cozinha (ser maior de 18 anos, ter disponibilidade de mudança de cidade e horários inclusive nos finais de semana)

Auxiliar de cozinha industrial (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)

Auxiliar de linha de produção (vaga para pessoa com deficiência)

Farmacêutico(a) (ter curso superior completo, registro no CRF, experiência em carteira e veículo próprio)

Jardineiro (ter experiência em carteira)

Lavador de caminhões (ter experiência em carteira e ensino fundamental completo)

Manobrista (ter experiência em carteira, ensino fundamental completo e categoria de habilitação E)

Motofretista (ter experiência em carteira, categoria de habilitação A e ensino médio completo)

Operador de caldeira a vapor (ter experiência em carteira, curso de operador de caldeira, ensino médio completo e veículo para trabalhar)

Operador de transpaleta (ter experiência em carteira, ensino fundamental completo, categoria de habilitação B e curso de operador de transpaleta)

Serralheiro (ter experiência em carteira e categoria de habilitação B)

Soldador TIG (ter experiência em carteira e categoria de habilitação B)

Técnico em manutenção de máquinas industriais (ter experiência em carteira, ensino médio completo, conhecimento em CLP, curso técnico de mecânica, elétrica ou eletrônica, cursos NR10, NR12 e desejável NR35)

Torneiro mecânico (ter experiência em carteira, ensino médio completo, categoria de habilitação B e veículo para trabalhar)

Trabalhador rural (ter experiência em carteira, categorias de habilitação A/C e disponibilidade para morar no local)

Vigilante (ter experiência em carteira, ensino fundamental completo, curso de vigilante e reciclagem em dia)

Posto de Atendimento ao Trabalhador de Amparo (Avenida Bernardino de Campos, 705 - Ribeirão - Amparo/SP - CEP: 13900-400). Telefones: (19)3808-1204 / 3817-9300 (ramal 9332)

Me adote!

Fifi (esquerda) Mami's (direita)



Para adoção conjunta responsável

Fifi: fêmea, aprox. 1 ano, médio porte (15k)**Mami's:** fêmea aprox. 2 anos, médio porte (25k) Vacinadas, vermifugadas e castradas.

Pitoco

**Pitoco:** macho, aprox. 1 ano e meio, pequeno porte (10k) Vacinado, castrado e vermifugado.

Para alegrar a sua vida com um pet, entre em contato com a clínica veterinária, pelo telefone (19) 3899-2074.

Inscrições abertas para curso de PADARIA ARTESANAL



GABINETE ITINERANTE

Próximas reuniões:

14/05, às 19h - Reunião
com
moradores do bairro
São Gerônimo

26/05, às 19h - Reunião
com
moradores do Terras
de Monte Alegre

Local: Prefeitura de Monte Alegre do Sul (Av. João Girardelli, 500)

Participe da gestão da sua cidade!

Capacitar a população para o mercado de trabalho e incentivar a abertura de negócio próprio para geração de mais emprego e renda é a finalidade do Curso de Padaria Artesanal que está sendo implantado no município.

A Padaria Artesanal é resultado de um convênio assinado entre a Prefeitura Municipal por meio do Fundo Social de Solidariedade e Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS) junto ao Fundo Social de Solidariedade do Governo do Estado de São Paulo.

O curso será ministrado no Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social aos sábados, das 09 às 17h, com aula inaugural dia 19/05, às 9h.

O curso é gratuito e as inscrições estão abertas. Para se inscrever, entre em contato com o DADS, localizado à Rua Coronel Luís Leite, nº 255, Centro. Tel: (19) 3899-1066.

CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTOS – ABRIL 2018

Aditamento nº 17/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016; Assinatura: 02/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: APROVE ASSESSORIA E PROJETOS DE VIABILIDADE ECONOMICA LTDA - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnico especializado em Diagnóstico Municipal através de Análise econômico - financeira dos tributos municipais, bem como a elaboração de estudos de natureza econômico-financeira para análise das finanças do Município. 1. Fica aditado o contrato nº 080/2016 de 10 de novembro de 2.016, Aditamento nº 041/2016, Aditamento nº 026/2017, Aditamento nº 056/2017 com término em 12 de março de 2.018, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando sua vigência até 10 de julho de 2.018, onde esta passa a vigorar a partir de 13 de março de 2.018.

Aditamento nº 18/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 02/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA; Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde dos grupos A, B e E. 1. Pelo presente aditamento, o contrato 069/2015 passa, a partir de 02/04/2018, a vigorar em sua cláusula terceira do segundo aditamento e cláusula quarta do primeiro aditamento, com a seguinte redação: Cláusula terceira – da vigência: II - O presente contrato terá vigência de 02/04/2018 a 31/01/2019, o qual poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente. Cláusula quarta – do preço e das condições de pagamento: III – Pelos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 4.95 (quatro reais e noventa e cinco centavos). Parágrafo Primeiro – Conforme mencionado na cláusula quarta, incidirá tarifa administrativa sobre o valor supra no importe de 10% (dez por cento), conforme acordado em convênio de cooperação e assembleia.

Aditamento nº 19/2018; Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016; Assinatura: 02/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; Objeto: Fornecimento de material e mão-de-obra para a execução de Ações de Combate as Perdas – Fase 1, Sistema de Abastecimento de Água do Município de Monte Alegre do Sul. 1. Fica aditado o prazo do contrato nº 016/2016 de 14 de março de 2.016,

aditamento nº 022/2017 com término em 01 de abril de 2018, por mais 11 (onze) meses, passando sua vigência até 01 de março de 2019.

Aditamento nº 20/2018; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016; Assinatura: 03/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - EPP; Objeto: Contratação de empresa para "recapeamento asfáltico de ruas do Jd. Santo Antonio", em nosso Município, Convênio SET-DADE, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Dep. de Apoio as Estâncias – SET DADE 038/2015. 1. Fica aditado o prazo do contrato nº 014/2016 de 08 de março de 2.016, Aditamento nº 032/2016, Aditamento nº 018/2017, Aditamento 050/2017 com término em 03 de abril de 2.018, por mais 06 (seis) meses, passando sua vigência até 01 de outubro de 2.018.

Aditamento nº 21/2018; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016; Assinatura: 10/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - EPP; Objeto: Contratação de empresa para "pavimentação da rua Jose Quintino da Costa", em nosso Município, Convênio SET-DADE, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Dep. de Apoio as Estâncias – SET DADE 0164/2015. 1. Fica aditado o prazo do contrato nº 017/2016 de 14 de março de 2.016, Aditamento 019/2017 com término em 10 de abril de 2.018, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 10 de abril de 2.019.

Aditamento nº 22/2018; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016; Assinatura: 10/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - EPP; Objeto: Contratação de empresa para "pavimentação rua Luiz Carlos Borella", em nosso Município, Convênio SET-DADE, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Dep. de Apoio as Estâncias – SET DADE 166/2015. 1. Fica aditado o prazo do contrato nº 021/2016 de 01 de abril de 2.016, Aditamento 020/2017 com término em 10 de abril de 2.018, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 10 de abril de 2.019.

Aditamento nº 23/2018; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016; Assinatura: 10/04/2018; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI - EPP; Objeto: Contratação de empre-

sa para "pavimentação da parte final da estrada do Bairro dos Francos (MAS 08-A)", em nosso Município, Convênio SET-DADE, firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Dep. de Apoio as Estâncias – SET DADE nº 037/2015. 1. Fica aditado o prazo do contrato nº 013/2016 de 08 de março de 2.016, Aditamento 021/2017 com término em 10 de abril de 2.018, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 10 de abril de 2.019.

EXTRATO DE CONTRATOS – ABRIL 2018

Contrato nº 019/2018; Modalidade: CARTA CONVITE nº 002/2018; Assinatura: 02/04/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA 27446275855. Objeto: 1. "Contratação de empresa especializada para serviços de regência e disponibilização de maestro para ensaios e orientação da Fanfarras Municipal de Monte Alegre do Sul" Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: 02/04/19.

Contrato nº 020/2018; Modalidade: DISPENSA; Assinatura: 02/04/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: ROGERIO BUENO CONTI 24971721886. Objeto: 1. "A Contratada compromete-se a prestar à Contratante, serviços de Assessoria em Recursos Humanos, envolvendo planejamento e gerenciamento, identificando e solucionando diversos fatores pontuais correlatos ao setor como Sistema AUDESP Fase III, SEFIP, FGTS, Ministério do Trabalho com total suporte e apoio aos funcionários envolvidos" Valor: R\$ 5.400,00. Vigência: 02/10/19.

Contrato nº 021/2018; Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018; Assinatura: 02/04/18; Contratante: Município de Monte Alegre do Sul; Contratada: CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA. Objeto: 1. "contratação da CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA para apresentações musicais, incluindo maestro, durante os eventos festivos do município estimados em 21 (vinte e uma) apresentações durante o ano de 2018, conforme calendário de eventos, parte integrante do processo administrativo nº 214/2018" Valor: R\$ 50.400,00. Vigência: 31/12/2018.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – ABRIL 2018

(As Atas de Registro de Preços encontram-se na íntegra disponíveis no site oficial do município: www.montealegredo-

sul.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.A/2017; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017; Assinatura: 02/04/2018; Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gás (GLP), para entrega parcelada, em quantidades e especificações constantes do Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital. Vigência: 12 meses. Detentora 1: ALEXANDRE A. DE CAMPOS & CIA LTDA ME; Valor total estimado: R\$ 40.485,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018; Assinatura: 16/04/2018; Objeto: Aquisição de Cascalho Fino, Areia Média, Pedrisco e Brita nº 01, para utilização na manutenção de estradas e demais setores do Departamento de Obras pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 meses. Detentora 1: NILZE LONGATTO JARDIM & CIA LTDA - ME; Valor total estimado: R\$ 237.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018; Assinatura: 09/04/2018; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas para merenda escolar e creches da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018, do tipo menor preço por item. Vigência: 12 meses. Detentora 1: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME; Valor total estimado: R\$ 111.598,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018; Assinatura: 06/04/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão reprográfica com fornecimento de equipamentos, Impressoras e Multifuncionais (novos e sem uso), exceto papel, fornecimento de Software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia, e Assistência Técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e de fornecimento de suprimentos originais de fábrica. Vigência: 12 meses. Detentora 1: UNICÓPIA LTDA - EPP; Valor total estimado: R\$ 63.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.A/2018; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018; Assinatura: 12/04/2018; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e análise de água para controle e vigilância da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Vigência: 12 meses. Detentora 1: ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP; Valor total estimado: R\$ 75.500,00.

DIA D da campanha de vacinação contra a gripe será 12 de maio

A 20ª Campanha Nacional de Vacinação Contra a Influenza começou um último dia 23 de abril e vai até o dia 1º de junho.

De acordo com o Ministério da Saúde, a expectativa é vacinar, no Brasil, 54,4 milhões de pessoas até 1º de junho. Dessas, 43 milhões são do grupo prioritário (idosos a partir de 60 anos, crianças de seis meses a menores de cinco anos, trabalhadores de saúde, professores das redes pública e privada, povos indígenas, gestantes e puér-

peras.

A escolha dos grupos prioritários segue recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Estudos também comprovam que estes são os grupos mais suscetíveis ao agravamento de doenças respiratórias.

A vacina contra gripe é segura e reduz as complicações que podem produzir casos graves da doença, internações ou, até mesmo, óbitos. Ela protege contra os três subtipos do vírus da gripe que mais circularam no último

ano no Hemisfério Sul (A/H1N1; A/H3N2 e influenza B)

Durante o período de campanha, a vacinação será de segunda a sexta, das 9h às 16h, em todas as unidades de saúde.

O Dia "D" será realizado no sábado, 12 de maio, das 8h às 17h, em todas as Unidades de Saúde de Monte Alegre do Sul.

Campanha de prevenção contra o Câncer Bucal

Ao longo da campanha de vacinação contra a gripe e também no DIA D, dentistas irão realizar, nas três unidades de saúde, exames de prevenção ao câncer bucal em pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Quem tiver algum tipo de lesão suspeita na boca também pode passar pelo exame. Durante o dia, os dentistas também orientarão sobre formas de prevenção simples e que podem ser feitas em casa, no dia a dia.

MITOS E VERDADES DA VACINA CONTRA A GRIPE:

É POSSÍVEL PEGAR GRIPE PELA VACINA?

Isso não é possível. A vacina contra a gripe é feita com o vírus morto. Portanto, é 100% segura e incapaz de provocar a doença nas pessoas que são vacinadas.

É PRECISO TOMAR A VACINA TODOS OS ANOS?

Sim. Isso acontece por dois motivos. Primeiro, porque a imunidade da vacina se mantém por um período de aproximadamente 12 meses. Segundo, porque a cada ano temos vírus diferentes, que causam diferentes tipos de gripe, e a vacina é produzida a partir dos vírus que estão mais propensos a aparecer durante o período de vacinação.

EM GESTANTES, A VACINA FAZ MAL PARA O BEBÊ?

Pelo contrário. É muito importante a vacinação das grávidas, pois quando a mãe é vacinada o bebê também fica protegido.

GRIPE E RESFRIADO SÃO DOENÇAS DIFERENTES?

Embora os sintomas sejam muito parecidos, os vírus que causam a gripe e o resfriado são diferentes. A gripe é uma doença mais grave, que causa febre alta, dores musculares, dor de cabeça, dor de garganta e exige mais cuidados para não evoluir para uma pneumonia. Já o resfriado é mais brando e dura menos tempo.

A GRIPE PODE MATAR?

Se não for tratada a tempo, a gripe pode causar complicações graves e levar à morte, principalmente nos grupos de alto risco como pessoas com mais de 60 anos, crianças menores de cinco anos, gestantes e doentes crônicos.

A ÚNICA FORMA DE PREVENIR A GRIPE É TOMANDO A VACINA?

A vacina contra a gripe é a melhor e mais segura forma de se proteger contra a doença, porém, existem outras medidas importantes que ajudam na prevenção:

- Lavar e higienizar as mãos com frequência.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talher, copo e garrafa.
- Evitar tocar mucosas do olho, nariz e boca.
- Ter boa alimentação e beber bastante líquido.
- Evitar contato com pessoas que estejam com sintomas da gripe.
- Manter a sua casa bem arejada.

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE E LEVE A CADERNETA DE VACINAÇÃO. SAIBA MAIS EM: SAUDE.GOV.BR/VACINAGRIPE



MINISTÉRIO DA SAÚDE



CISBRA

PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO

No dia dezenove do mês de abril de dois mil e dezoito às quinze horas reuniram-se na sede do Consórcio a Pregoeira e os membros do Grupo de Apoio para a sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2018. Compareceu uma única empresa interessada. Após credenciamento, a participante apresentou proposta inicial de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Não havendo disputa através de lance, a Pregoeira negociou com o proponente o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizado no site oficial do Consórcio – www.cisbra.eco.br nos termos estabelecidos em lei, bem como nos termos do Ato Normativo nº 01 de 01 de março de 2013, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 07 (sete) empresas acessaram o download de retirada do edital, demonstrando cumprimento dos requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Após análise do Envelope nº 02 – Documentação, a licitante vencedora foi considerada habilitada. Assim, a Pregoeira, tendo por base o valor médio constante no processo licitatório bem como o valor máximo constata no instrumento convocatório, classificou o item da licitação na seguinte conformidade:

Item/Proponente/Valor Final

01/AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA/R\$ 215.000,00
Publique-se.

Monte Alegre do Sul (SP), 20 de abril de 2018.
MARCÉLA LONEL DE SOUZA GUELERE
Pregoeira

MARILIA TEDESCHI SCHIAVOLIM
Equipe de Apoio

VITOR RIBEIRO JUNQUEIRA CASTELLI
Equipe de Apoio

SANDRA CRISTINA DIMIS SANTOS
Equipe de Apoio

ANDRE ALESSANDRO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos do Processo de Compra nº 015/2018 e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolhe e HOMOLOGO o item da licitação a favor da licitante: AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Monte Alegre do Sul (SP), 27 de abril de 2018.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Presidente

TERMO DE CONTRATO INSTRUMENTO Nº 004/2018

OBJETO: TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA – CONTRATADA PARA AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEUS CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 215.000,00

Monte Alegre do Sul (SP), 27 de abril de 2018.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Presidente

**PREFEITURA MUN. MONTE ALEGRE DO SUL**RUA CAP JOSE INACIO, 91
52846144/0001-67

Exercício: 2018

Período de 01/01/2018 até 31/01/2018

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
2		1113.03.1.1.02	ED		IRRF - Prestadores PF e PJ		216,32
3		1118.01.1.1.01	ED		IPTU - Territorial		247,92
4		1118.01.1.1.02	ED		IPTU - Predial		669,09
6		1118.01.1.3.00	ED		IPTU - DÍVIDA ATIVA		21.817,89
7		1118.01.1.4.00	ED		IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.305,35
8		1118.01.4.1.00	ED		ITBI - PRINCIPAL		14.915,33
9		1118.02.3.1.01	ED		ISS - SIMPLES NACIONAL		24.066,53
10		1118.02.3.1.02	ED		ISS - Municipal		20.623,30
11		1118.02.3.2.00	ED		ISS - MULTAS E JUROS		167,52
12		1118.02.3.3.00	ED		ISS - DÍVIDA ATIVA		1.535,85
13		1118.02.3.4.00	ED		ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		218,63
15		1121.01.1.1.02	NV		Taxa de Licença para Publicidade		227,02
17		1121.01.1.1.04	NV		Taxa de Licença para Execução de Obras		1.289,77
22		1121.01.1.1.09	NV		Taxa de Aprovação de Projetos		2,91
25		1121.01.1.2.01	NV		Multas e Juros de Diversas Taxas de Inspeção		25,50
26		1121.01.1.3.01	NV		Dívida Ativa de Diversas Taxas de Inspeção		142,49
27		1121.01.1.4.01	NV		Multas e Juros da Dívida Ativa de Diversas Taxas		61,88
28		1122.01.1.1.01	NV		Taxa pela Remoção de Lixo (Resíduos Sólidos)		129,11
29		1122.01.1.1.02	NV		Taxa para Ligação de Água		2.902,66
30		1122.01.1.1.03	NV		Taxa para Ligação de Esgoto		593,00
32		1122.01.1.2.01	NV		Multas e Juros de Diversas Taxas de Serviços		1.404,09
33		1122.01.1.3.01	NV		Dívida Ativa de Diversas Taxas de Serviços		8.041,34
34		1122.01.1.4.01	NV		Multas e Juros da Dívida Ativa de Diversas Taxas		2.050,09
35		1240.00.1.1.00	NV		CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		34.022,16
36		1310.01.1.1.00	NV		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		1.777,76
38		1321.00.1.1.02	FU		Rendimentos de Aplicação - FUNDEB		475,54
60		1322.00.1.1.00	NV		DIVIDENDOS - PRINCIPAL		2.853,18
61		1329.00.1.1.01	NV		Aluguel de Máquinas e Equipamentos		331,17
62		1610.01.1.1.01	NV		Protocolo, Emolumentos e Custas Processuais / A		1.907,74
64		1610.01.1.1.03	NV		Serviços de Capt,Adução,Tratamento,Reserv. de L		57.484,41
65		1610.01.1.1.04	NV		Serviços Coleta,Transp,Trat. Destino Final de Esg		24.161,74
66		1610.01.1.1.05	NV		Diversos Serviços do Cemitério		6.889,37
68		1610.01.1.1.07	NV		Diversos Serviços do Balneário Municipal		4.108,50
71		1718.01.2.1.00	ED		COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINC		662.831,28
74		1718.01.5.1.00	ED		COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL		38,96
75		1718.02.6.1.00	NV		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ		8.411,21
76		1718.03.1.1.01	SD		Transferências SUS - ATB PAB Fixo		49.968,67
82		1718.03.1.1.11	SD		Transferências SUS - MAC Teto Financeiro		3.665,08
87		1718.04.1.1.01	NV		Bloco - Proteção Social Básica		1.621,67
90		1718.05.1.1.00	ED		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -		57.035,57
94		1718.06.1.1.00	ED		TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO		1.445,22
97		1728.01.1.1.00	ED		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		395.742,99
98		1728.01.2.1.00	ED		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		570.635,41
99		1728.01.3.1.00	ED		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		3.080,98
100		1728.01.4.1.00	NV		COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍN		7.001,64
101		1728.02.3.1.00	NV		COTA-PARTE ROY.-COMP.FIN.PROD.PETRÓLE		1.337,61
110		1758.01.1.1.00	FU		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		593.157,28
111		1990.99.1.1.01	NV		Fundo Social de Solidariedade		1.482,00
123		9510.00.0.0.00	ED		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-326.754,97
127		1922.99.1.1.99	NV		Diversas Restituições Não Classificadas		2.645,79
128		1910.01.1.1.01	NV		Multas Previstas na Legislação de Trânsito		685,98
TOTAL NO PERÍODO. . .							2.276.697,53

9		1118.02.3.1.01	ED		ISS - SIMPLES NACIONAL		35.541,79
10		1118.02.3.1.02	ED		ISS - Municipal		17.550,46
11		1118.02.3.2.00	ED		ISS - MULTAS E JUROS		105,20
12		1118.02.3.3.00	ED		ISS - DÍVIDA ATIVA		494,13
13		1118.02.3.4.00	ED		ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		126,07
15		1121.01.1.1.02	NV		Taxa de Licença para Publicidade		171,45
17		1121.01.1.1.04	NV		Taxa de Licença para Execução de Obras		7.489,70
19		1121.01.1.1.06	NV		Taxa de Utilização de Área - Carnaval		12.883,63
22		1121.01.1.1.09	NV		Taxa de Aprovação de Projetos		1.287,93
24		1121.01.1.1.11	NV		Taxa pela Fiscalização da Vigilância Sanitária		608,37
25		1121.01.1.2.01	NV		Multas e Juros de Diversas Taxas de Inspeção		25,50
26		1121.01.1.3.01	NV		Dívida Ativa de Diversas Taxas de Inspeção		4,15
27		1121.01.1.4.01	NV		Multas e Juros da Dívida Ativa de Diversas Taxas		0,88
28		1122.01.1.1.01	NV		Taxa pela Remoção de Lixo (Resíduos Sólidos)		9.579,71
29		1122.01.1.1.02	NV		Taxa para Ligação de Água		1.506,40
32		1122.01.1.2.01	NV		Multas e Juros de Diversas Taxas de Serviços		1.507,45
33		1122.01.1.3.01	NV		Dívida Ativa de Diversas Taxas de Serviços		2.896,20
34		1122.01.1.4.01	NV		Multas e Juros da Dívida Ativa de Diversas Taxas		1.756,77
35		1240.00.1.1.00	NV		CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		35.771,54
36		1310.01.1.1.00	NV		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		1.975,43
37		1321.00.1.1.01	NV		Rendimentos de Aplicação - Tesouro Geral		500,90
38		1321.00.1.1.02	FU		Rendimentos de Aplicação - FUNDEB		812,79
42		1321.00.1.1.06	ED		Rendimentos de Aplicação - FNDE PNATE Transp		12,88
43		1321.00.1.1.07	ED		Rendimentos de Aplicação - FNDE PDDE		0,01
45		1321.00.1.1.10	ED		Rendimentos de Aplicação - Convênio Transporte		66,84
50		1321.00.1.1.22	SD		Rendimentos de Aplicação - SUS Fundo a Fundo		10,56
53		1321.00.1.1.33	NV		Rendimentos de Aplicação - FNAS Bloco Gestão		415,69
56		1329.00.1.1.01	NV		Aluguel de Máquinas e Equipamentos		2.277,78
62		1610.01.1.1.01	NV		Protocolo, Emolumentos e Custas Processuais / A		1.046,20
64		1610.01.1.1.03	NV		Serviços de Capt,Adução,Tratamento,Reserv. de L		61.729,63
65		1610.01.1.1.04	NV		Serviços Coleta,Transp,Trat. Destino Final de Esg		25.573,60
66		1610.01.1.1.05	NV		Diversos Serviços do Cemitério		14.260,13
67		1610.01.1.1.06	NV		Diversos Serviços de Iluminação		3.210,00
68		1610.01.1.1.07	NV		Diversos Serviços do Balneário Municipal		1.177,00
71		1718.01.2.1.00	ED		COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINC		866.527,78

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
74		1718.01.5.1.00	ED		COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL		95,06
75		1718.02.6.1.00	NV		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ		8.960,09
76		1718.03.1.1.01	SD		Transferências SUS - ATB PAB Fixo		49.968,67
78		1718.03.1.1.03	SD		Transferências SUS - ATB Agentes Comunitários		45.630,00
82		1718.03.1.1.11	SD		Transferências SUS - MAC Teto Financeiro		3.665,08
84		1718.03.1.1.22	SD		Transferências SUS - VGS Incentivos Pontuais IP		4.325,90
86		1718.03.1.1.31	SD		Transferências SUS - AFB		2.295,68
87		1718.04.1.1.01	NV		Bloco - Proteção Social Básica		6.000,00
89		1718.04.1.1.03	NV		Bloco - Gestão do Programa Bolsa Família		1.430,00
90		1718.05.1.1.00	ED		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -		102.997,14
94		1718.06.1.1.00	ED		TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO		1.445,22
97		1728.01.1.1.00	ED		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		285.520,15
98		1728.01.2.1.00	ED		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		214.905,29
99		1728.01.3.1.00	ED		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		2.951,73
101		1728.02.3.1.00	NV		COTA-PARTE ROY.-COMP.FIN.PROD.PETRÓLE		1.716,99
103		1728.03.1.1.02	SD		Assistência Farmacêutica Insumos Diabetes		934,00
104		1728.03.1.1.03	SD		Campanha Aedes Aegypti		4.560,00
106		1728.10.2.1.02	ED		Convênio - Transporte Escolar		48.111,97
110		1758.01.1.1.00	FU		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		396.674,69
111		1990.99.1.1.01	NV		Fundo Social de Solidariedade		2.344,00
123		9510.00.0.0.00	ED		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-274.289,05
128		1910.01.1.1.01	NV		Multas Previstas na Legislação de Trânsito		1.258,74
TOTAL NO PERÍODO. . .							2.099.017,60

PORTARIAS**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA Nº 263 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

Fica L. R. RODEIO E EVENTOS BRAGNAÇA PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.379.168/0001-20, com sede nesta cidade, AUTORIZADA a utilizar o "Parque Ecológico do Camanducaia", para fins de aluguel do espaço público nos termos da legislação vigente para realização do Rodeio Festival de Monte Alegre do Sul.

PORTARIA Nº 264 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Fica MARCELO DE ANDRADE BICIGO, no CPF sob o nº 195.603.788-80, AUTORIZADA a utilizar o "Ginásio Poliesportivo Eugênio Angelo Borella", sem ônus para fins de utilização do espaço público nos termos da legislação vigente para realização do evento sem fins lucrativos e de interesse público 4º trilhão de Motocross.

PORTARIA Nº 265 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Fica RAFAEL GONÇALVES, no CPF sob o nº 361.930.948-57, AUTORIZADA a utilizar o "Parque Ecológico do Camanducaia", sem ônus para fins de utilização do espaço público nos termos da legislação vigente para realização do evento sem fins lucrativos e de interesse público Low Space Brazil

PORTARIA Nº 266 DE 20 DE ABRIL DE 2018

EXONERAR a pedido o servidor ANTÔNIO JOSÉ BORELLA, RG nº 21.987.599-6, ocupante do cargo de provi-

**PREFEITURA MUN. MONTE ALEGRE DO SUL**RUA CAP JOSE INACIO, 91
52846144/0001-67

Exercício: 2018

Período de 01/02/2018 até 28/02/2018

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
1		1113.03.1.1.01	ED		IRRF - Folha de Pagamento		12.808,15
2		1113.03.1.1.02	ED		IRRF - Prestadores PF e PJ		17,40
3		1118.01.1.1.01	ED		IPTU - Territorial		11.038,51
4		1118.01.1.1.02	ED		IPTU - Predial		24.383,72
6		1118.01.1.3.00	ED		IPTU - DÍVIDA ATIVA		16.453,76
7		1118.01.1.4.00	ED		IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		7.072,08
8		1118.01.4.1.00	ED		ITBI - PRINCIPAL		6.838,08
9		1118.02.3.1.01	ED		ISS - SIMPLES NACIONAL		35.541,79

mento efetivo de Contador, a partir do dia 20/04/2018.

PORTARIA Nº 267 DE 20 DE ABRIL DE 2018

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e responsável técnico dos convênios firmados perante o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios - PATEM:

I – BIANCA GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 47.625.730-X, CPF. 405.968.458-98, ocupante do emprego público de provimento em comissão de Assessora de Departamento, para a função de GESTOR;

II – DÉCIO BUENO, RG nº 48.922.787-9, CPF. 413.508.748-50, ocupante do emprego público de provimento em comissão de Supervisor de Departamento, para a função de Suplente.

PORTARIA Nº 268 DE 02 DE MAIO DE 2018

EXONERAR do cargo comissionado de Diretor de Departamento o Sr. SÉRGIO LUIZ FERREIRA BARBOSA, RG. 16.567.633-4, lotado nos termos da Lei Complementar nº 03/2017, Anexos V e VII a partir de 02/05/2018

DECRETOS

DECRETOS ASSINADOS PELO EXMO. SR. PREFEITO

DECRETO Nº 2.095 DE 02 DE MAIO DE 2018

Nomeia membros da Comissão Organizadora de Eventos para o exercício de 2018 dá outras providências. Registrado e publicado em 02 de maio de 2018. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.096 DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a 25ª Festa do Morango e a 145ª Festa do Padroeiro Sr. Bom Jesus e dá outras providências. Registrado e publicado em 02 de maio de 2018. A municipalidade informa que a íntegra deste Decreto encontra-se disponível no saguão do Paço Municipal e no site da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br

LEIS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul Cidade Presépio

LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinado a execução de obras com recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos e dá outras providências".

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do município de Monte Alegre do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 271/2017 e processo DADE nº 416/2017, cujo objeto é transferência de recursos financeiros para obras de recapeamento e decoração dos passeios de ruas da cidade, com recursos do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos,

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 273/2017 e processo DADE nº 423/2017, cujo objeto é transferência de recursos financeiros para obras de recapeamento do trecho da Estrada Nelson Taufic Narsi, com recursos do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) assim classificado:

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07-Departamento de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 01-Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função: 23-Comércio e Serviços
Subfunção: 695-Turismo
Programa: 2513-Plano de Investimentos Municipal
Projeto: 1.013- Paisagismo e decoração de passeio de ruas
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do Crédito: **61.500,00**

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07-Departamento de Obras e Serviços Públicos
Unidade Executora: 01-Departamento de Obras e Serviços Públicos
Função: 23-Comércio e Serviços
Subfunção: 695-Turismo
Programa: 2513-Plano de Investimentos Municipal

Projeto: 1.014-Recapeamento asfáltico
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do Crédito: **103.500,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de repasses de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e seus rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018


Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.827 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre limpeza e manutenção de lotes urbanos não edificados e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 1º Fica instituída a presente lei com o objetivo de regulamentar as obrigações dos proprietários de lotes urbanos não edificados no município de Monte Alegre do Sul, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º Os proprietários de terrenos urbanos não edificados ficam obrigados a limpar o imóvel através do carpir, manual ou mecânico, ou do roçar da vegetação com altura de corte nunca superior a 5,0 cm, eliminar formigueiros e remover os entulhos que estiverem depositados no local.

§ 1º Em caso de não cumprimento do disposto no caput do artigo, a Prefeitura Municipal notificará por escrito o proprietário entregando "em mãos", bem como encaminhando via correio eletrônico, conforme registro no Setor de Cadastros e Tributos do imóvel, ou, caso não seja possível realizar nenhuma das hipóteses anteriormente descritas, publicando a notificação em Diário Oficial do Município, sendo assegurado ao proprietário o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a realização da limpeza ou construção da calçada, bem como o cercamento do imóvel.

§ 2º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação pelo proprietário ou da publicação em Diário Oficial, o Setor de Fiscalização Municipal realizará vistoria in loco e, constatando o não cumprimento do disposto na notificação, autuará o proprietário pelo descumprimento do disposto na presente lei, comunicando o Setor Administrativo Municipal para que proceda à regularização do imóvel.

§ 3º O Setor Administrativo Municipal publicará no Diário Oficial do Município a relação de imóveis a serem regularizados conforme a presente lei pela Prefeitura Municipal e adotará as medidas cabíveis para a realização do serviço, sendo permitida, neste caso, a concessão do serviço a terceiros, observando o disposto na Lei Federal 8.666/93.

§ 4º O custo do serviço executado pela Prefeitura ou por ela concedido a terceiros será de responsabilidade do proprietário conforme estabelecido em Decreto Municipal.

Art. 3º Os proprietários de lotes urbanos não edificados localizados em quadras com ocupação edificada igual ou superior a 70% (setenta) do número de lotes total da quadra ficam obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como fazer o passeio público fronteiro ao imóvel, conforme estabelecido no Código de Obras Municipal.

§ 1º Os proprietários de lotes urbanos não edificados localizados em quadras com ocupação edificada inferior a 70% (setenta) do número de lotes total da quadra ficam dispensados do cumprimento do disposto no caput, sendo obrigados apenas a atender o disposto no Art. 2º da presente lei.

§ 2º A construção do muro ou cercamento, assim como a construção do passeio público, deverão ser aprovados pelo Departamento de Obras Municipal.

§ 3º Os lotes gramados deverão ser roçados conforme disposto no Art. 2º da presente lei.

§ 4º Ficam dispensados do disposto neste artigo os imóveis que possuem alvará de construção aprovado pelo Departamento de Obras Municipal.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Art. 4º O não atendimento do disposto no Art. 2º da presente lei acarretará em multa conforme estabelecido abaixo:

I – Deixar de carpir ou roçar ou eliminar formigueiro: 50% do valor do serviço executado pela Prefeitura Municipal.

II – Deixar de remover os entulhos: 50% do valor do serviço executado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As multas dispostas nos incisos acima são cumuláveis, não podendo o atuado abster-se de pagar uma delas alegando o pagamento de outra.

Art. 5º O não atendimento do disposto no Art. 3º da presente lei acarretará em multa conforme estabelecido abaixo:

I – Deixar de murar ou cercar: 20 (vinte) UFESP's para cada 1 (um) metro linear não construído.

II – Deixar de construir o passeio público: 15 (quinze) UFESP's para cada 1 (um) metro quadrado não construído.

§ 1º As multas dispostas nos incisos acima são cumuláveis, não podendo o atuado abster-se de pagar uma delas alegando o pagamento de outra.

§ 2º Em caso de reincidência, após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da aplicação da primeira multa sem manifestação do proprietário, o valor a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A implementação desta lei ficará a cargo do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Obras e Departamento Administrativo municipais, que poderão solicitar auxílio de outros departamentos para a fiscalização da presente lei.

Art. 7º O Departamento de Meio Ambiente deverá desenvolver campanhas de educação ambiental com vistas a informar e conscientizar a comunidade acerca da importância do plantio e manutenção de grama nos espaços não edificados dentro do perímetro urbano.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se o Artigo 14 da Lei Municipal nº 792/89.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 19 de abril de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de "Reforma e melhorias do Parque Ecológico do Camanducaia" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR nº 272/2017, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Sessão de entrega de envelopes: 29 de MAIO de 2018 até às 13:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Administração do Município, à Av. João Girardelli, 500 – Monte Alegre do Sul – SP, telefones: (19) 3899-9120 ou 3899-9128 e site oficial da prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de "Reforma e melhorias do Terminal Rodoviário" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR nº 091/2017, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Sessão de entrega de envelopes: 29 de MAIO de 2018 até às 15:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Administração do Município, à Av. João Girardelli, 500 – Monte Alegre do Sul – SP, telefones: (19) 3899-9120 ou 3899-9128 e site oficial da prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 003/2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Reforma, melhorias e pintura do Complexo Turístico" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR nº 274/2017, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Sessão de entrega de envelopes: 15 de MAIO de 2018 até às 13:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Administração do Município, à Av. João Girardelli, 500 – Monte Alegre do Sul – SP, telefones: (19) 3899-9120 ou 3899-9128 e site oficial da prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 004/2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Reforma dos Sanitários Públicos Central" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR nº 102/2017, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Sessão de entrega de envelopes: 15 de MAIO de 2018 até às 15:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Administração do Município, à Av. João Girardelli, 500 – Monte Alegre do Sul – SP, telefones: (19) 3899-9120 ou 3899-9128 e site oficial da prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 005/2018

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de "Construção e Instalação do Portal Turístico do Distrito das Mostardas" do município de Monte Alegre do Sul, com recurso originados do Convênio SET-DADETUR nº 126/2017, de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro".

Sessão de entrega de envelopes: 16 de MAIO de 2018 até às 09:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Administração do Município, à Av. João Girardelli, 500 – Monte Alegre do Sul – SP, telefones: (19) 3899-9120 ou 3899-9128 e site oficial da prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 30 de abril de 2018
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	692.444,23	0,00
Pessoal Ativo	692.444,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	692.444,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.987.635,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.987.635,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (Ia + IIb)	692.444,23	2,89
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.439.258,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.367.295,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.295.332,33	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

João Luis de Souza Junior
362.072.778-30
Presidente da Câmara

Mariana Pereira Gonçalves R.L. Alves
100.477.386-26
Diretora Financeira

Rafael Domingues de Lima
407.430.788-02
Resp. Controle Interno

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de redes e estações de trabalho e administração de servidores de acordo com especificações do termo de referência.

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 11 de maio de 2018 até às 14 horas, na Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul-SP.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul, sito na Praça Cel. João Ferraz, 45, Centro. Em funcionamento nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

TELEFONE: (19) 3899-1515 / (19) 3899-2002 / SITE: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

MONTE ALEGRE DO SUL, 02 DE MAIO DE 2018
JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL-SP